



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 229-JP, DE 14 DE MAIO DE 1.992.-

Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de empregado, por tempo determinado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Oficial especializado, para cumprir a função de Soldador, em razão de não haver pessoa concursada neste sentido, devendo a providência atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (Art. 37-IX-C.F.).

Parágrafo Único - A duração do contrato de trabalho ora autorizado será de 01 (um) ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a baixar decreto com vistas ao seu exato cumprimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

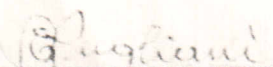
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 1.992.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Fugliani
Assessor de Gabinete.-